



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.539, de 1º de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional que especifica ao orçamento vigente e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o artigo 5º da Lei Municipal 4.383 de 28 de dezembro de 2016 (LOA), para vigência no exercício de 2017;

Considerando a necessidade de promover ajustes de saldos de verbas do orçamento vigente;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

165	022301	04.122.0007.2037.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500,00
138	022102	10.301.0005.2038.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.000,00
174	022303	13.392.0007.2034.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	23.000,00

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

404	022303	13.392.0007.2155.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
406	022803	08.244.0009.2010.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	500,00
405	021504	04.122.0010.2001.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	500,00
407	022004	12.361.0004.2023.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00

Art. 3º. O valor dos créditos adicionais contidos nos artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

372	022303	13.392.0007.2155.0000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	-10.000,00
19	021504	04.122.0010.2001.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	-500,00
175	022303	13.392.0007.2034.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-23.000,00
251	022803	08.244.0009.2010.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-500,00
164	022301	04.122.0007.2037.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	-1.500,00
139	022102	10.301.0005.2038.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	-12.000,00
98	022004	12.361.0004.2023.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	-20.000,00



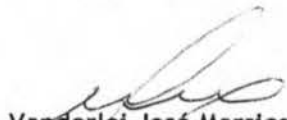
Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

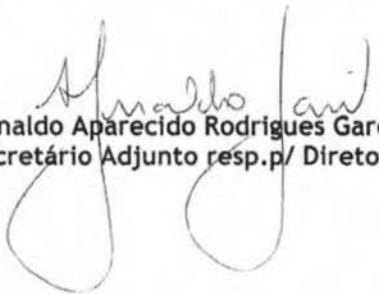
Art. 4°. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei n° 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei n° 4.370 de 03 de outubro de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor nesta data, após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1° de fevereiro de 2017.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria